

Aviso de abertura do procedimento concursal para Técnico Especializado de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências (TORVC)

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de 2 posto(s) de trabalho no Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré para desempenhar as funções de Técnico Especializado de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências (TORVC).

1. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, e demais legislação aplicável, torna-se público que por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré, de 10/09/2020, no uso das suas competências, encontra-se aberto, para apresentação das candidaturas a decorrer, obrigatoriamente, até à data limite de candidatura indicada na plataforma da DGAE (SIGRHE), o procedimento concursal a termo resolutivo certo para o preenchimento de dois postos de trabalho no Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré, na categoria de técnico especializado, da carreira de técnico especializado.

2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

3. Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré, sito na Rua Dr. Joaquim António Vilão, 3830-686 Gafanha da Nazaré.

4. O procedimento concursal destina-se à ocupação de 2 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

5. Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do Despacho n.º 5182/2020, de 5 de maio, que autoriza o funcionamento do Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré, de acordo com a Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto.

6. Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de técnico especializado, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de técnico superior (generalista), designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a. Funções de Técnico de Orientação, Reconhecimento, Validação de Competências no Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré
- b. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza pedagógica, técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, a destacar as constantes do artigo 8.º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto.
- c. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.
- d. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.
- e. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

7. Habilitações literárias exigidas: Ser detentor de grau académico de nível superior.

8. Posição remuneratória: 1.ª posição, índice 151, da Carreira de técnicos especiais da Categoria de técnicos especiais da tabela remuneratória única, com o valor mensal bruto de 1.377,25 €;

9. Requisitos de admissão:

9.1. Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/ categoria, ou seja, possuir conhecimento e experiência em metodologias de educação e formação de adultos incluindo o balanço de competências e a construção de portefólios.

9.2. Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

- a. Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b. 18 anos de idade completos;
- c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.3. Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 7 do presente aviso.

9.4. Possuir certificado de aptidão profissional.

10. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1. **Prazo:** até à data limite de candidatura indicada na plataforma da DGAE.

10.2. **Forma:** As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no **Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação** (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através do envio para o email: aegafanhazare@centroqualifica.gov.pt até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, de **portefólio** que inclua os seguintes documentos:

- a. Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- b. Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
- c. Curriculum Vitae;
- d. Certificado do registo criminal, a solicitar na aplicação SIGRHE, ou apresentar cópia;
- e. Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, de emprego público, autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, devendo a mesma ser complementada com informação referente às menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.
- f. Para os licenciados em Psicologia o comprovativo da inscrição na Ordem dos Psicólogos.

10.3. Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a **avaliação curricular** – 65% (Experiência Profissional – 35% e Avaliação de Portefólio – 30%) e a **entrevista profissional de seleção**. – 35%

12.1. A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Nas situações em que o candidato, por razões que lhe não sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente a ano ou anos relevantes, o júri defini este parâmetro com 12 valores a ser considerado na respetiva fórmula.

12.2. A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular é afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas e na sua página eletrónica.

12.3. A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação:

$$CF = 100\% (AC)$$

12.4. A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.5. Os candidatos são convocados para a entrevista profissional de seleção nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, indicando o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

12.6. A publicação dos resultados obtidos nos métodos de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas e na sua página eletrónica.

12.7. A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = 65\% (AC) + 35\% (EPS)$$

12.8. São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a. O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;
- b. Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c. A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula do ponto 12.3 do presente aviso.

12.9. Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico.

12.10. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento.

13. **A ordenação final dos candidatos** admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

13.1. Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14. **Composição e identificação do júri**

Presidente: Isabel Maria Neves Ribeiro Campos, Subdiretora

Vogais efetivos: Maria de Fátima da Rocha Antunes Viana, Adjunta da Diretora e Ana Paula da Silva Neto, Psicóloga

Vogais suplentes: Maria de Fátima dos Santos Relvas, Coordenadora do Ensino Profissional e Maria Manuela Machado Mouta, Chefe dos Serviços de Administração Escolar.

14.1. O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré é afixada em local público e visível nas instalações do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré e na página eletrónica do AEGN em www.egn.pt.

16. O presente aviso é publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré (www.egn.pt).

Gafanha da Nazaré, 11 de setembro de 2020

A Diretora